

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**  
**LEI Nº. 451/2010**

**Súmula: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo descrita:

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.		
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.		
Função: 26 – Transporte.		
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário.		
Programa: 0018 – Execução e ou Manutenção de Obras em Vias Públicas.		
Projeto: 1.034 – Construção, Recuperação e Reforma de Pontes Bueiros.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações.	R\$	300.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários dos repasses do Convênio com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura SINFRA, de N° 0026/2010, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 412/2009 - LDO 2010 e Lei Municipal nº. 406/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos anteriores desta lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, 15 de Junho de 2010.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal